

PROJETO DE LEI

N.º: 038

10 / 09 / 2018



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.894 – 01/10/2018


Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/B

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Emenda do Legislativo)

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso I do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - A carga horária do cargo de Auxiliar de Serviço Administrativo nas funções de Faxineira e Merendeira e de Auxiliar de Serviço Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde – Hospitalar, passa a ser de 30 (trinta) horas semanais. **(Emenda do Legislativo)**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes. **(Emenda do Legislativo)**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação. **(Emenda do Legislativo)**

Arcos/MG, 01 de outubro de 2018.


DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

